



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

### 1. OBJETIVO

Esta Instrução Técnica DPO (IT-DPO) tem por objetivo complementar a Portaria DAEE nº 5.579 de 05 de outubro de 2018, especificamente no seu art. 5º, estabelecendo as faixas de Volume Mensal (VM) que definirão a frequência de leitura e declaração de volumes de água utilizados.

### 2. REFERÊNCIAS

Todos os valores de VM constantes desta IT-DPO foram estabelecidos por meio de estudos efetuados e declarados pelas Diretorias de Bacia do DAEE.

### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta IT-DPO aplica-se aos usos de recursos hídricos abrangidos pelo disposto no inciso VI do Artigo 22 da Portaria DAEE nº 1630, de 30/05/2017, ressalvado o disposto no § 1º desse mesmo artigo.

### 4. DEFINIÇÃO DOS VALORES DOS VM POR DIRETORIA DE BACIA

As faixas de definição das frequências de leituras e declarações de volumes medidos conforme termos da Portaria DAEE nº 5.579 de 05 de outubro de 2018 ficam estabelecidas por Diretoria de Bacia do DAEE conforme constam nas Tabela 1, para águas superficiais, e Tabela 2, para águas subterrâneas, mostradas a seguir.

**Tabela 1** – Definição das faixas de VM para leitura e declaração de volumes medidos, por Diretoria de Bacia do DAEE, para águas superficiais.

Usos/interferências de águas SUPERFICIAIS			
Diretoria de Bacia	FREQUÊNCIA MENSAL	FREQUÊNCIA SEMANAL	FREQUÊNCIA DIÁRIA
BMT**	$VM^* \leq 5.040$	$5.040 < VM^* \leq 25.920$	$VM^* > 25.920$

Observação:

\* VM = Volume Mensal outorgado, em m<sup>3</sup>/mês (constante do Ato de outorga ou de sua dispensa).

**Tabela 2** – Definição das faixas de VM para leitura e declaração de volumes medidos, por Diretoria de Bacia do DAEE, para águas subterrâneas.

Usos/interferências de águas SUBTERRÂNEAS			
Diretoria de Bacia	FREQUÊNCIA MENSAL	FREQUÊNCIA SEMANAL	FREQUÊNCIA DIÁRIA
BMT**	$VM^* \leq 2.100$	$2.100 < VM^* \leq 6.264$	$VM^* > 6.264$

Observação:

\* VM = Volume Mensal outorgado, em m<sup>3</sup>/mês (constante do Ato de outorga ou de sua dispensa).

\*\* BMT = Diretoria da Bacia do Médio Tietê.



**4.1.** Conforme dispõe a Portaria DAEE n° 5579 os Usuários deverão declarar os dados medidos acessando o SiDeCC - Sistema de Declarações das Condições de Uso de Captações em endereço eletrônico do DAEE, utilizando os códigos "usuário" e "senha" a serem informados por meio de ofício emitido pelo Diretor da Diretoria de Bacia correspondente ao local do uso ou interferência, em que será estabelecido o prazo para o início dessa declaração.

**4.2.** Os valores de VM para as áreas de atuação das demais Diretorias de Bacia do DAEE serão estabelecidos gradativamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 43 da Portaria DAEE n° 5579/2018.

## **5. DISPOSIÇÃO FINAL**

Esta IT-DPO entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do DAEE.

São Paulo, 19 de Outubro de 2018.

*Luiz Fernando Carneseca*  
Responsável pelo Expediente da Diretoria de  
Procedimentos de Outorga e Fiscalização - DPO  
Prontuário n° 6628